



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



CARTA CONVITE N.º 22/2010

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N.º.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 28 do mês de julho de 2010** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 17.211, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a prestação de **serviços de seguro**.

Obs.: Empresas não convidadas deverão se cadastrar com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da abertura da licitação.

IMPORTANTE: As empresas convidadas que não tiverem interesse em participar, que se manifestem por escrito.

01-DO OBJETO: Contratação de seguros para 10 (dez) veículos, sendo 04 (quatro) da Secretaria de Saúde e 06 (seis) da Secretaria de Educação, conforme anexos que fazem parte do presente edital.

02-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS: Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope n.º 01: - Documentação

Convite n.º 22/2010

Proponente: (Nome completo da Empresa)

Envelope n.º 02 – Proposta

Convite n.º 22/2010

Proponente(Nome completo da Empresa)

2.1. O envelope n.º 01, da documentação, deverá conter:

- a) Certidão Negativa do INSS
- b) Certidão Negativa do FGTS
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- d) Termo com indicação de corretora autorizada num raio máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



De 100 km distante do município de Não-Me-Toque

2.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

2.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 – Os documentos constantes dos itens 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 O envelope n.º 02, da Proposta, deverá conter proposta financeira **assinada** pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor por item, por apólice (2) e valor global.**

2.6 – As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas conforme art. 64 § 3º da Lei 8666/93 e suas alterações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



2.7 – Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula e deverão ser cotados em reais.

2.8 – Os concorrentes inabilitados terão os envelopes relativos as propostas devolvidos fechados, desde que não haja interposição de recurso.

2.9 – Somente terão direito de apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais devidamente credenciados através de procuração, e os membros da comissão julgadora.

03- DO JULGAMENTO:

3.1 – Critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

3.2 – **Todos os itens constantes no anexo dos itens deverão ser cotados, sob pena da desclassificação da empresa licitante.**

3.3– Será desclassificada proposta que apresentar valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado.

3.4– Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

04- DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão iniciados a partir da **homologação** das propostas e estará vigente por um ano.

05- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista.

06- DOS ANEXOS: Constitui anexo ao presente Convite:

I – Anexo dos itens

07- DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO: Em caso de inadimplemento, serão aplicadas as sanções do art.87 da Lei 8.666/93 e em caso de multa, esta corresponderá a 2,0%(dois por cento) sobre o valor total contratado.

08- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Os recursos administrativos serão interpostos na forma da Lei 8666/93 e suas alterações legais.
- b) Não é admitida a subcontratação.
- c) Dotação Orçamentária:

2010/298

08.11.12.361.0043.2035 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2010/380

08.11.12.362.0043.2041 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio
0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



2010/392

08.11.12.365.0043.2042 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil

0020 - MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2010/549

09.14.10.122.0012.2055 – Manutenção da Secretaria de Saúde

0040 – ASPS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

NÃO-ME-TOQUE/RS EM 19 DE JULHO DE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SEGUROS PARA LICITAÇÃO SEM PERFIL DOS CONDUTORES

FROTA DE VEÍCULOS COBERTURA PARA TERCEIROS

PRIMEIRA APÓLICE:

ITEM	MARCA	PLACAS	RCF DM/DC	UTILIZADO	ANO/MOD.	BÔNUS	VALOR DO SEGURO
01	VOLARE	IKJ 8996	R\$ 75.000,00/75.000,00	TR.ESCOLAR	2001/2002	CLASSE 0	R\$ _____
02	KOMBI	IND 5989	R\$ 40.000,00/40.000,00	TR.ESCOLAR	2006/2006	CLASSE 10	R\$ _____
03	VOLARE						
	V8L ESC	IPK 8938	R\$ 100.000,00/100.000,00	TR.ESCOLAR	2008/2009	CLASSE 0	R\$ _____
04	VOLARE						
	V6 ESC	IPK 8927	R\$ 100.000,00/100.000,00	TR.ESCOLAR	2008/2009	CLASSE 0	R\$ _____
05	BOXER						
	VAN 230-M	IPJ 1144	R\$ 100.000,00/100.000,00	TR.ESCOLAR	2008/2009	CLASSE 1	R\$ _____
CUSTO DA APÓLICE							R\$ _____
							VALOR TOTAL DA APÓLICE. R\$ _____

SEGUNDA APÓLICE:

ITEM	MARCA	PLACAS	RCF DM/DC	CASCO	UTILIZADO	FRANQUIA	ANO/MOD	BÔNUS	VALOR DO SEG.
06	SPRINTER								
	312 VAN	IKF 1853	R\$100.000,00/100.000,00	100% FIPE	TR.PASSAGEIROS	OBRIG.	2000/2001	CLASSE 1	R\$ _____
07	DUCATO								
	2.8 TB	IMM 5842	R\$100.000,00/100.000,00	100% FIPE	AMBULÂNCIA	OBRIG.	2005/2005	CLASSE 0	R\$ _____
08	BOXER 2.8 TB								
	FURGÃO	IMX 3174	R\$ 100.000,00/100.000,00	100% FIPE	AMBULÂNCIA	OBRIG.	2005/2006	CLASSE 0	R\$ _____
09	VOLARE	IKS 1352	R\$ 75.000,00/75.000,00	-	TR.PASSAGEIROS	-	2002/2002	CLASSE 0	R\$ _____
10	DUCATO 2.3 IQG	8885	R\$ 100.000,00/100.000,00	100% FIPE	TR.PASSAGEIROS	OBRIG.	2010	CLASSE 1	R\$ _____
CUSTO DA APÓLICE									R\$ _____
									VALOR TOTAL DA APÓLICE.....R\$ _____

OBS.: PAGAMENTO À VISTA

VALOR TOTAL GERAL R\$ _____

BONIFICAÇÃO JÁ PARA RENOVAÇÃO.OBS.: O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO GLOBAL.